

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS/FASES

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador físico	Duração	Unid.	Quant.	Início	Término
				mm/aa				

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento deverá ocorrer durante todo o processo de execução das metas do projeto, com o objetivo de verificar se as ações e atividades estão acontecendo de acordo com o planejamento do projeto, a fim de que sejam alcançados os resultados esperados, devendo ser feito por meio de relatório parcial de atividades trimestralmente, informando os avanços e entraves encontrados durante a execução do projeto.

A avaliação final ou de impacto do projeto deverá ser feita no encerramento do convênio, medindo os resultados de longo prazo que atingiram a população-alvo e a sociedade, por meio de relatório de cumprimento de objeto.

Recife/PE, de de 2021.
Assinatura do Responsável

ANEXO II
MODELO DE PLANO DE TRABALHO
OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE
PROJETO DE TRABALHO
1. DADOS CADASTRAIS
ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE

Endereço		CNPJ	
CIDADE	UF	NºTELEFONE	RPA
EMAIL		CONTA CORRENTE	OPERAÇÃO
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO	AGÊNCIA		

NOME DO RESPONSÁVEL

CPF	RG - ÓRGÃO EMISSOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA
-----	--------------------	--------	-----------

Endereço		NºTELEFONE	RPA
CIDADE	UF		

EMAIL
2. DESCRIÇÃO DO PROJETO
TÍTULO DO PROJETO

Início	PERÍODO DE EXECUÇÃO
	Término

Identificação do Objeto

Justificativa da Proposição

Metodologia

3. PROGRAMA DE EXECUÇÃO (META / ETAPA / FASE) - MENSAL

Meta	Etapa/Fase	Atividade	Especificação	Indicador
Físico	Duração		Unid. Quant. Início	

Fim

4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00) - MENSAL

NATUREZA DA DESPESSE	VALOR R\$ DA CONCEDENTE	VALOR R\$ PROPO-
NENTE (contrapartida)	VALOR R\$ TOTAL	
Código	Especificação	

TOTAL GERAL

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto a Prefeitura da Cidade do Recife e ao COMDICA-Recife, para os efeitos e sob penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal, ou qualquer órgão ou entidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Recife/PE, de de 2021
NOME DO REPRESENTANTE
PROponente

7. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

O presente de trabalho, foi aprovado pelo pleno do COMDICA-Recife no dia ____.

Recife/PE, de de 2021
PRESIDENTE DO COMDICA

ANEXO III

MODELO DE PLANILHAS DE DETALHAMENTO DE CUSTOS

OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE

O órgão ou entidade poderá acrescentar outras planilhas que venham complementar as propostas abaixo.

SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - MENSAL

Nº	Especificação	Quantidade	Nº meses	Valor Unitário	Valor Total
----	---------------	------------	----------	----------------	-------------

01	Ex.: Coordenador				
----	------------------	--	--	--	--

TOTAL

ENCARGOS - MENSAL

Nº	Especificação	Quantidade	Nº meses	Valor Unitário	Valor Total
----	---------------	------------	----------	----------------	-------------

01	Ex.: Coordenador				
----	------------------	--	--	--	--

TOTAL

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - MENSAL

Nº	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
----	---------------	---------	------------	----------------	-------------

01	Ex.: Correios				
----	---------------	--	--	--	--

TOTAL

PASSAGENS - MENSAL

Nº	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
----	---------------	---------	------------	----------------	-------------

01	Ex.: Correios				
----	---------------	--	--	--	--

TOTAL

DIÁRIAS - MENSAL

Nº	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
----	---------------	---------	------------	----------------	-------------

01					
----	--	--	--	--	--

TOTAL

MATERIAL DE CONSUMO - MENSAL

Nº	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
----	---------------	---------	------------	----------------	-------------

01	Ex.: papel				
----	------------	--	--	--	--

TOTAL

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE

Eu, (nome e qualificação), gestor da Instituição (nome e identificação completa) comprometo-me a utilizar os recursos repassados pelo FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA de Recife/PE estritamente na execução do Termo pactuado, conforme plano de aplicação disposto no plano de trabalho.

Dessa forma, para que reste mais transparente a utilização dos recursos a serem repassados, comprometo-me a manter a Conta Corrente nº _____, Agência nº _____ do Banco _____ exclusivamente para movimentação dos recursos do Termo de _____ a ser celebrado com COMDICA-Recife.

Recife/PE, de de 2021.

(nome)
Presidente da Instituição (nome)

ANEXO V

MODELO DE OFÍCIO PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO JURÍDICA

OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Exma. Sra. Presidente do Conselho Municipal Promoção e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente,

A Instituição (qualificação completa) representada por seu/sua Presidente (qualificação completa) vem mui respeitosamente requerer a V.Exa. a inscrição e habilitação jurídica da Instituição para Credenciamento de Entidades de Natureza Privada ou pública - favor especificar Sem Fins Lucrativos para celebração de Termo de _____, com o fim de propor a execução do objeto (indicar o objeto do programa de financiamento), apresentando nessa oportunidade todos documentos requisitados no subitem _____ e seguintes do Edital de Chamada Pública nº _____/2021.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.
Recife/PE, de de 2021.

(nome)
Presidente da Instituição (nome)

ANEXO VI

MODELO DE OFÍCIO PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Exma. Sra. Presidente do Conselho Municipal Promoção e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente,

A Instituição (qualificação completa) representada por seu/sua Presidente (qualificação completa) vem mui respeitosamente requerer a V.Exa. a habilitação técnica da para Credenciamento de Entidades de Natureza Privada ou pública - favor especificar Sem Fins Lucrativos para celebração de contrato de _____, com o fim de propor a execução do objeto (indicar o objeto do programa de financiamento), apresentando nessa oportunidade todos documentos requisitados _____ do Edital de Chamada Pública nº _____/2021., em especial, o Projeto e Plano de Trabalho.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.
Recife/PE, de de 2021.

(nome)
Presidente da Instituição (nome)

ANEXO VII

CALENDÁRIO DO EDITAL

PÚBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DO RECIFE

PERÍODO DE RECURSO

xxxxxxx
xxxxxxx

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 017/ 2021

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e Adolescente do Recife - COMDICA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 16.604 de 18 de fevereiro de 1992, e pela Lei Municipal nº 15.820 de 14 de novembro de 1993, e da Lei nº 17.884 de 12/07/2013, e tendo em vista a decisão do Pleno Ordinário realizado em 27 de abril de 2021.

Resolve:
Publicar o seu Edital de Chamamento Público (2021) e anexos (I,II,III) para Seleção de Avaliadores/Pareceristas de Projetos Sociais, com objetivo de recrutá-las/os para participarem dos processos de avaliação e seleção de projetos sociais que serão fomentados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente conforme deliberações do COMDICA Recife por meio de seu colegiado. Assim, torna público a todas/os interessadas/os a abertura do período de inscrições para este processo seletivo entre 03 de maio até 04 de junho de 2021.

1. DO OBJETO

1. Chamada Pública para seleção de avaliadores/pareceristas especializados para atuarem na AVALIAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS, desde que atendam aos requisitos gerais deste edital.

2. Serão selecionados 03(três) profissionais por eixo de atendimento da Política Municipal da Criança e Adolescente de pessoas físicas que atendam as especificações das atividades técnicas descritas neste edital para composição de um banco de profissionais habilitados como avaliadores/pareceristas de projetos sociais encaminhados ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Recife.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Edital de Chamamento Público, profissionais (pessoa física) que tenham experiência comprovada em áreas ligadas ao Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes e com formação acadêmica e/ou docentes de nível superior nas áreas de Pedagogia, Serviço Social, Jornalismo, Sociologia, Psicologia, Administração, História, Economia, Ciências Contábeis e que não constem como inadimplentes junto à administração pública municipal, estadual e ou federal.

2.2 É vedada a inscrição de servidores públicos municipais da Cidade do Recife-PE, bem como, seus cônjuges ou companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive os dependentes.

2.3 É vedada a inscrição de servidores da administração pública municipal, direta e indireta, autárquica e fundacional.

2.4 É vedada a inscrição de profissionais proponentes que sejam, colaboradores, participes ou membros de diretoria de organizações da sociedade civil registradas no COMDICA e/ou atuem em projetos apoiados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Recife, sendo pessoa física ou sócia de pessoa jurídica.

2.5 É vedada a inscrição de conselheiros/as e membros da equipe técnica do Conselho Municipal de Promoção e Garantias dos Direitos da Criança e Adolescentes da Cidade do Recife.

2.6 É vedada a inscrição de membros que acompanham a Comissão de Seleção e de Monitoramento e Avaliação de Projetos contituídos no Conselho Municipal de Promoção e Garantias dos Direitos da Criança e Adolescentes da Cidade do Recife.

3. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÕES

3.1 A inscrição para este chamamento é gratuita e estará aberta a partir das 9h da data de 03 de maio de 2021 até a data de 04 de junho de 2021 até as 23:59h devendo as/os interessadas/os acessarem através do portal COMDICA na aba EDITAL DE SELEÇÃO AVALIADORES/PARECERISTAS a relação de documentos necessários e o formulário de inscrição. As/os candidatas/os proponentes deverão encaminhar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado com sua respectiva documentação pessoal em formato PDF e digitalizados para o e-mail comdica@recife.pe.gov.br em atenção ao Presidente do COMDICA Recife. O protocolo de recebimento será realizado via resposta por e-mail, para as/os candidatas/os. Somente serão aceitas inscrições com documentação completa de acordo com o previsto neste edital no item 3.3.

3.2 Este edital e seus anexos ficarão disponíveis no portal do COMDICA através do endereço eletrônico: comdica.recife.pe.gov.br e no site da Prefeitura da Cidade do Recife no endereço eletrônico: www.recife.pe.gov.br.

3.3 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

a. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado conforme modelo constante do Anexo I. A/O interessada/o deverá indicar a área em que pretende candidatar-se, isto é, sinalizando: Contábil ou Pedagógica enquanto avaliador/a parecerista. No caso dos avaliadoras/es pareceristas com especialidade na área Pedagógica é permitida a escolha de até 03 (três) eixos, dentre os descritos no presente edital no item (5). A opção selecionada pela/o candidato/a na ficha de inscrição não implica a garantia de aprovação, validação e aprovação está condicionada a análise das comprovações documentais.

b. Cópia da Carteira de Identidade - RG e cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópias rubricadas e datadas). (PDF)

c. Cópia do comprovante de residência atualizado dos últimos 60 (sessenta) dias. Para este fim, serão aceitas: (contas de água, de energia elétrica, telefone fixo, internet, contrato de locação de imóvel ou IPTU em nome da(o) candidata(o) e numa segunda hipótese em nome de seus familiares (pais ou cônjuges). (PDF)

d. Cópia (rubricada e datada) de diploma ou declaração de conclusão de curso que comprove a escolaridade mencionada na ficha de inscrição. (PDF)

e. Currículo Lattes ou Currículo Vitae resumido acompanhado dos documentos citados no Lattes das experiências nas áreas Pedagógicas ou Contábil de planejamento, produção, gestão e execução de políticas, planos, programas e projetos dentro dos eixos de atendimento da Política Municipal da Criança e Adolescente. Como portfólio serão considerados ainda como publicações fotos em reportagens, declarações de instituições reconhecidas no eixo de atendimento sobre a contratação e serviços prestados na área de interesse e execução de projetos anteriores.

f. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da Cidade do Recife.

g. No caso de profissionais vinculados a conselhos de categorias profissionais, apresentar atestado de regularidade profissional ano 2021.

4. DO PERFIL DOS AVALIADORES/PARECERISTAS

4.1 As/Os candidatas/os deverão possuir:

a. Experiência no respectivo eixo da Política da Criança e do Adolescente.

b. Experiência em análise e avaliação de projetos sociais respectivamente nas áreas: contábil/financeira ou pedagógica.

c. Formação acadêmica compatível com a Política da Criança e do Adolescente (ver item 2.1) e especialidade selecionada como para a função de avaliadora/o parecerista.

5. POLÍTICAS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

5.1 A seleção se dará considerando os conhecimentos da/o candidata/o conforme o previsto no Artigo 2º, Inciso I, dos itens I ao IX da resolução COMDICA 004/2017 e suas alterações:

I - As políticas de proteção à criança e ao adolescente, caracterizadas pelo desenvolvimento de programas nos seguintes regimes:

A) orientação e apoio sociofamiliar;
B) apoio socioeducativo em meio aberto;
C) apoio à criança e adolescente com deficiência;
D) colocação familiar;
E) acolhimento institucional e familiar;

F) práticas de atenção integral, nos aspectos biopsicossociais, às crianças e adolescentes, com ênfase na prevenção, defesa e atendimento nas áreas de esporte, educação, saúde, cultura, cidadania, lazer, qualificação social e profissional, convivência familiar e comunitária.

G) a erradicação da violência sexual de todas as formas, praticadas contra crianças e adolescentes;
H) a erradicação de qualquer forma de trabalho infantil e a proteção do trabalhador adolescente, conforme a Lei;

I) capacitação e encaminhamento do adolescente ao mercado de trabalho;
J) implementação das políticas de fortalecimento do COMDICA e dos conselhos tutelares;

K) implementação de campanhas e ações de comunicação que visem a formação da opinião pública favorável aos princípios legais, preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente;

L) realização de projetos de estudos e pesquisas, visando à elaboração de diagnósticos relativo à criança e ao adolescente;
M) capacitação para operadores do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente;
N) desenvolvimento de projetos e programas com ênfase no protagonismo infante juvenil.

6. DA SELEÇÃO DAS/OS AVALIADORAS/ES / PARECERISTAS

6.1 A seleção das/os proponentes a avaliadoras/es/pareceristas se dará pela análise dos currículos e documentações, dividindo a análise em três critérios, abaixo:

a. Experiência dentro do eixo e especialidade para a qual o candidato se inscreveu.

b. Experiência em avaliação de projetos sociais.

c. Formação acadêmica em nível superior compatível com a especialidade para a função de avaliadora/o parecerista e os eixos escolhidos dentro da política da criança e do adolescente.

6.2 Para a função de avaliadoras/es/pareceristas da parte pedagógica dos projetos sociais é necessário que a/o candidata/o tenha formação em nível superior nas seguintes áreas profissionais: Pedagogia, Serviço Social, Jornalismo, Sociologia, Psicologia, História, Direito.

6.3 Para a função de avaliadoras/es/pareceristas de orçamentos financeiros e contabilidade dos projetos sociais é necessário que a/o candidata/o tenha formação em nível superior nas seguintes áreas profissionais: Administração / Ciências Contábeis / Gestão em Políticas Públicas / Economia.

6.4 A Comissão de Seleção do COMDICA, composta por conselheiras/os do colegiado, realizará a apreciação das documentações das/os candidatas/os emitindo a devida pontuação (conforme o anexo II) sendo a relação das/os candidatas/os selecionadas/os submetida ao pleno do COMDICA para deliberações do colegiado, a validação da relação de todas/os candidatas/os habilitadas/os ou não habilitadas/os será publicada em Diário Oficial do Município.

6.5 As/Os candidatas/os serão selecionadas/os conforme sua área de atuação e selecionados de acordo com a análise do currículo, bem como experiência profissional e formação acadêmica. Sendo eliminada/o a/o candidata/o que não atingir o período mínimo de experiência comprovada. Desclassifica-se a/o candidata/o que não possuir nível em formação superior, presente no item 6.1 letra c, e/ou não atingir a pontuação mínima mencionada no item 6.6 deste edital.

EXPERIÊNCIA EM PROJETOS SOCIAIS PONTUAÇÃO

Maiores que 5 anos 10 pontos
De 4 a 5 anos 05 pontos
De 2 a 3 anos 03 pontos
Menor de dois anos 02 pontos

FORMAÇÃO ACADÊMICA PONTUAÇÃO

Nível Superior 30 pontos
Pós-Graduação (até 02 especializações) 05 pontos
Mestrado 15 pontos
Doutorado 20 pontos

6.6 Será considerada/o habilitada/o a/o profissional que obtiver a pontuação mínima de 32 (trinta e dois) pontos.

6.7 Sobre a pontuação da titulação acadêmica, exceto a graduação, será levada em consideração a pontuação maior, caso a/o candidata/o possua mais de uma titulação (ex: especialização e mestrado).

6.8 Este processo de Chamamento Público selecionará o número máximo possível de profissionais, nas áreas pedagógicas e de profissionais da área contábil/financeira, para composição do banco de avaliadores, considerando nas convocatórias a ordem classificatória do processo seletivo.

6.9 Em caso de empate serão adotados os critérios de maior idade da/o candidata/o e tempo de experiência na área correlata.

7. ELIMINAÇÃO DA/O CANDIDATA/O

7.1 Será eliminada/o do processo seletivo as/os candidatas/os que não apresentarem a documentação completa conforme o item 3.3) deste edital, ou que não comprovarem experiência na forma requerida no item 4 letras A e B e por fim não obtenha a pontuação mínima conforme item 6.6.

8. ATRIBUIÇÕES DESENVOLVIDAS PELA/O AVALIADORA/O/ PARECERISTA DE PROJETOS SOCIAIS

8.1 Após a habilitação das/os candidatas/os o COMDICA Recife, criará seu novo banco de avaliadoras/es de projetos sociais para o biênio 2021/2022.

8.2 As avaliadoras/es habilitadas/os poderão ser convocadas/os a qualquer tempo pelo COMDICA Recife, sendo contatados previamente, ao passo que o FMCA realize seus chamamentos públicos e/ou pelo recebimento de projetos referente ao edital de captação de recursos vigente no COMDICA Recife.

8.3 As avaliadoras/es habilitadas/os serão contatadas/os pela Equipe Técnica Sociopedagógica do COMDICA Recife sobre a respectiva disponibilidade para participação do processo, não sendo obrigatória a participação.

8.4 Os avaliadores/as deverão analisar os projetos sociais conforme previsto no respectivo edital do COMDICA Recife, sejam eles: Propostas para captação de recursos por OSC's ou Órgãos Governamentais / Editais de Chamamento Público para firmaturas de Termo de Colaboração. Assim, cada edital lançado pelo COMDICA Recife, versará sua seleção sempre pelos critérios abaixo:

- I. O mérito social do projeto.
- II. Alinhamento com a Política Municipal da Criança e Adolescente do Recife.
- III. Viabilidade e coerência orçamentária.
- IV. Contrapartida social do projeto proposto.
- V. Caráter multiplicador do projeto.
- VI. Executibilidade dos prazos propostos.
- VII. Currículo da proponente, isto é, organização social ou órgão governamental comprovando sua capacidade para execução do projeto.

8.5 É atribuição direta da/o avaliadora/o emitir pareceres individuais (descritivos) observando os méritos sociais do projeto, sua relevância social para a cidade do Recife e sobretudo a qualidade técnica e capacidade executora pedagógica e ou financeira da proposta apresentada ao FMCA Recife, dando prioridade a projetos que tratem as linhas de ação presentes na Política de Proteção à Criança e ao Adolescente da Cidade do Recife, conforme o item 5 e 5.1 deste edital.

8.6 A/O avaliadora/o deverá emitir pontuação entre (0 a 10) de acordo com os critérios presentes nos editais do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

8.7 Serão considerados projetos passíveis de aprovação, aqueles que atingirem nota igual ou superior ao que conste no edital previsto.

8.8 A avaliação e emissão de parecer dos projetos sociais designados aos avaliadores/as podem ocorrer em prazos variáveis, sendo o prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, a partir da entrega do projeto pelo COMDICA Recife.

8.9 O COMDICA Recife, entregará pessoalmente aos avaliadores/pareceristas toda a documentação necessária para as atividades avaliativas, podendo optar pela entrega na residência da/o avaliadora/o ou pela solicitação da retirada da documentação na sede do COMDICA Recife, com protocolo realizado mediante ofício assinado por ambas as partes.

8.9.1 É de responsabilidade da/o avaliadora/o a manutenção e zelo para com as documentações recebidas, devendo ela/e respeitar e entregar no período estabelecido no edital respectivo, as avaliações/pareceres devidamente concluídas, em caso de descumprimento, serão aplicadas as sanções previstas no (item 13) deste edital.

8.9.2 Após as análises, emissão de pareceres e notas finais, as/os avaliadores deverão encaminhar cópias digitalizadas e assinadas para o e-mail do COMDICA Recife comdica@recife.pe.gov.br e nesta ocasião agendar data e horário para a devolução de todo o material.

9. DO TERMO DE CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE

9.1 Para a contratação da/o profissional selecionada/o será exigido que a/o mesma/o firme Termo de Contrato ou instrumentos equivalente com o COMDICA que será enviado após a seleção para os avaliadores contratadas/os, presente no (anexo III).

9.2 Os extratos dos termos de contrato ou instrumento equivalentes a que se refere o item 7.1 serão publicados em Diário Oficial do Município.

10. DOS IMPEDIMENTOS

10.1 Ficará a/o AVALIADOR/PARECERISTA impedida/o de participar de processo de análise e julgamento de projeto social sempre que apresente qualquer uma das situações abaixo elencadas neste edital:

- a. Vínculo de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, entre julgadores e proponentes de um mesmo eixo.
- b. Participação como colaboradora/o na elaboração do projeto social.
- c. Atuação junto ao proponente e/ou ao patrocinador, nos últimos 12(doze) meses que antecederam a sua seleção.
- d. Litígio judicial ou administrativo com o proponente e patrocinador do projeto social.

10.2 Estando presente uma ou mais das situações acima, a/o contratada/o deverá imediatamente comunicar o fato ao contratante, restituindo-lhe o(s) projeto(s) para o(s) qual(is) se declara impedido ou suspeito, informando as causas de seu impedimento ou suspeição, sob pena de aplicação das sanções previstas no (item 13) deste Edital, a critério da autoridade competente, após devida notificação.

10.3 A suscitação de impedimento de avaliador/a poderá ser feita por qualquer cidadão, na hipótese dela/e, sendo impedida/o, não o fizer espontaneamente.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas decorrentes do presente Edital são provenientes de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA - Fonte: 100(recurso do tesouro) e 246(recursos próprios/doação).

12. DO PAGAMENTO DOS AVALIADORES

12.1 Será paga a quantia de R\$ 180,00 (cento oitenta reais) por projeto avaliado e com parecer emitido.

12.2 A distribuição de projetos será feita de forma equitativa, por eixo, de acordo com a demanda, reservando-se ao COMDICA o direito de redistribuir os projetos em caso de não cumprimento do prazo previsto inicialmente.

12.3 O pagamento será efetuado pela soma correspondente ao número de projetos sociais avaliados com emissão de pareceres, realizado pela/o contratada/o e recebidos pelo contratante, somente, após a devolução das respectivas avaliações e pareceres dos projetos. O/A contratado/a, receberá, na forma da Lei, mediante crédito em conta corrente o pagamento por depósitos/transferências bancárias.

13. DAS SANÇÕES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do previsto no Termo de Contrato, o COMDICA poderá aplicar ao avaliador/parecerista as seguintes sanções, garantindo previamente o direito ao contraditório e a ampla defesa:

- a. Advertência dirigida ao avaliador/a parecerista escrita e assinada pelo/a presidente do COMDICA Recife;
- b. Suspensão temporária, limitada há 06 (seis) meses, do nome da/o avaliadora/o parecerista de projetos sociais para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
- c. Retirada do nome da/o profissional do banco de avaliadores/pareceristas;
- d. Impedimento de contratação, por período de 02 (dois) anos, em processos seletivos para atuar como avaliadores.

13.2 Para efeito deste Edital de Chamamento Público, considera-se inexecução dos serviços a não entrega injustificada do parecer técnico, no prazo estabelecido, estando o mesmo sujeito às sanções previstas neste documento.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Chamamento Público, por meio de petição escrita, apresentada para o protocolo no COMDICA.

14.2 Quando a impugnação se referir apenas a questões que não impeçam o prosseguimento do Edital de Chamamento Público, poderá ser dada continuidade ao edital, ficando sobrestadas apenas as questões impugnadas, até a decisão sobre a impugnação.

14.3 Caberá ao COMDICA decidir sobre a petição (esclarecimentos, providências ou impugnação) no prazo de até dez dias úteis, a contar da data de recebimento do requerimento.

14.4 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

14.5 Nenhuma indenização será devida aos interessados pela formalização da solicitação de inscrição.

12.6 A participação da/o candidata/o neste edital de chamamento público, bem como a seleção e contratação para prestação destes serviços, não caracterizarão vínculo institucional empregatício.

12.7 Os avaliadores/pareceristas que atenderem positivamente aos critérios previstos nesse edital receberão certificado do COMDICA, emitidos a partir da entrega de cada produto.

12.8 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pleno do COMDICA.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 27 de Abril de 2021

Eduardo Paysan Gomes
Presidente do COMDICA

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO (CONTRATADO) PESSOA FÍSICA**

Nome: _____
Endereço (completo): _____
Complemento (endereço): _____
Ponto de Referência: _____
Cidade: _____ Cep: _____
Telefone Fixo: _____
Telefone celular (Com WhatsApp): _____

E-mail: _____

Grau de instrução: _____
Data de nascimento: _____ Nacionalidade: _____

C.P.F. nº: _____ Identidade nº: _____ NÃO ()

Micro Empreendedor Individual SIM ()

Instituição que atua (caso possua vínculo): _____

Cargo: _____

Aposentada/o SIM () NÃO ()

Marque com (X) as áreas sociais às quais se candidata e nas quais tenha experiência comprovada (conforme o item 5.1 do Edital

Resolução nº xx xxx) orientação e apoio sociofamiliar

apoio socioeducativo em meio aberto

apoio à criança e adolescente com deficiência

colocação familiar
acolhimento institucional e familiar

práticas de atenção integral, nos aspectos biopsicossociais, às crianças e adolescentes, com ênfase na prevenção, defesa e atendimento nas áreas de esporte, educação, saúde, cultura, cidadania, lazer, qualificação social e profissional, convivência familiar e comunitária.

a erradicação da violência sexual de todas as formas, praticadas contra crianças e adolescentes
a erradicação de qualquer forma de trabalho infantil e a proteção do trabalhador adolescente, conforme a Lei

capacitação e encaminhamento do adolescente ao mercado de trabalho

implementação das políticas de fortalecimento do COMDICA e dos conselhos tutelares

implementação de campanhas e ações de comunicação que visem a formação da opinião pública favorável aos princípios legais, preconizados no Estatuto da Criança e do adolescente

realização de projetos de estudos e pesquisas, visando a elaboração de diagnósticos relativo à criança e ao adolescente

capacitação para operadores do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente

desenvolvimento de projetos e programas com ênfase no protagonismo infante juvenil

ÁREAS DE ATUAÇÃO (apresente em até 05 (CINCO) linhas o seu conhecimento e a experiência profissional nas áreas sociais selecionadas acima):

1ª) _____

2ª) _____

3ª) _____

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (descreva as principais atividades desenvolvidas em sua carreira):

FORMAÇÃO ACADÊMICA (mencionar os cursos de graduação e pós-graduação) concluídos.

DADOS BANCÁRIOS (EM NOME DO CONTRATADO PREFERENCIALMENTE CAIXA ECONOMICA OU BANCO DO BRASIL):

Nome: _____
Banco: Agência nº: _____
Conta corrente nº: _____

Declaro para os devidos fins que as informações acima inseridas são verdadeiras, apresentando ainda como comprovação os documentos requisitados no Edital de Seleção presente na Resolução COMDICA nº xx de xxx no item 3 - DA INSCRIÇÃO e DOCUMENTAÇÕES.

Assinatura da/o Candidata/o

Data ____/____/____

ANEXO II**FICHA PARA ANÁLISE DE INSCRIÇÃO DA/O AVALIADORA/O INSCRITA/O**

Nome do Avaliadora/o: _____
Cidade/residência do avaliador: _____
Área Profissional: _____
Avaliador/a Parecerista na área: _____
PEDAGÓGICA
FINANCEIRA/CONTÁBIL

EXPERIÊNCIA EM PROJETOS SOCIAIS	PONTUAÇÃO	COMPROVAÇÃO	TOTAL
MAIOR que 5 anos	10 PONTOS		
DE 4 a 5 anos	05 PONTOS		
DE 2 a 3 anos	03 PONTOS		
MEHOR DE 1 ANO	01 PONTO		

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO	COMPROVAÇÃO	TOTAL
NÍVEL SUPERIOR	30 PONTOS		
PÓS GRADUAÇÃO (MÁXIMO 03)	05 PONTOS		
MESTRADO	15 PONTOS		
DOCTORADO	20 PONTOS		

PARECER FINAL

HABILITADA/O

DESABILITADA/O

Campo para assinatura das conselheiras/os COMDICA Recife:

Recife XX de XXXXXXXX de XXXX

ANEXO III

TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTADOR DE SERVIÇO

1. DO PERFIL DOS AVALIADORES/PARECERISTAS

1.1 Os candidatos/as das áreas pedagógica e contábil, deverão possuir, conforme o item 4 do edital de Seleção de Avaliadores e Pareceristas - Resolução nº 017/2021:

- Experiência no respectivo eixo da Política da Criança e do Adolescente.
- Experiência em análise e avaliação de projetos sociais respectivamente nas áreas: contábil/financeira e pedagógica.
- Formação acadêmica compatível com a Política da Criança e do Adolescente e especialidade selecionada como para a função de avaliadora/o parecerista.

1.2 Para a função de avaliadoras/es/pareceristas da parte pedagógica dos projetos sociais é necessário que a/o candidata/o tenha formação em nível superior nas seguintes áreas profissionais: Pedagogia, Serviço Social, Jornalismo, Sociologia, Psicologia, História, Direito.

1.3 Para a função de avaliadoras/es/pareceristas de orçamentos financeiros e contabilidade dos projetos sociais é necessário que a/o candidata/o tenha formação em nível superior nas seguintes áreas profissionais: Administração / Ciências Contábeis / Gestão em Políticas Públicas / Economia.

2) SOBRE A POLÍTICA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO RECIFE

2.1 A/O candidata/o deverá ter conhecimentos comprovados nas áreas da política de proteção à criança e ao adolescente de acordo com a área que habilitar-se como avaliadora/o parecerista conforme segue abaixo e acompanha o previsto no Artigo 2º, Inciso I, dos itens I ao IX da resolução COMDICA 004/2017 e suas alterações:

I - As políticas de proteção à criança e ao adolescente, caracterizadas pelo desenvolvimento de programas nos seguintes regimes:

- Orientação e apoio sociofamiliar;
- Apoio socioeducativo em meio aberto;
- Apoio à criança e adolescente com deficiência;
- Colocação familiar;
- Acolhimento institucional e familiar;
- Práticas de atenção integral, nos aspectos biopsicossociais, às crianças e adolescentes, com ênfase na prevenção, defesa e atendimento nas áreas de esporte, educação, saúde, cultura, cidadania, lazer, qualificação social e profissional, convivência familiar e comunitária.

- A erradicação da violência sexual de todas as formas, praticadas contra crianças e adolescentes;
- A erradicação de qualquer forma de trabalho infantil e a proteção do trabalhador adolescente, conforme a Lei;
- Capacitação e encaminhamento do adolescente ao mercado de trabalho;
- Implementação das políticas de fortalecimento do COMDICA e dos conselhos tutelares;
- Implementação de campanhas e ações de comunicação que visem a formação da opinião pública favorável aos princípios legais, preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Realização de projetos de estudos e pesquisas, visando a elaboração de diagnósticos relativo à criança e ao adolescente;
- Capacitação para operadores do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente;
- Desenvolvimento de projetos e programas com ênfase no protagonismo infanto juvenil;

3. ATRIBUIÇÕES DA/O AVALIADORA/O PARECERISTA DE PROJETOS SOCIAIS

3.1 Após a habilitação das/os candidatas/os o COMDICA Recife, criará seu novo banco de avaliadoras/es de projetos sociais para o biênio 2021/2022.

3.2 As avaliadoras/es habilitadas/os poderão ser convocadas/os a qualquer tempo pelo COMDICA Recife, sendo contatados previamente, ao passo que o FMCA realize seus chamamentos públicos e/ou pelo recebimento de projetos referente ao edital de captação de recursos vigente no COMDICA Recife.

3.3 As avaliadoras/es habilitadas/os serão contatadas/os pela Equipe Técnica Sociopedagógica do COMDICA Recife sobre a respectiva disponibilidade para participação do processo, não sendo obrigatória a participação.

3.4 As avaliadoras/es deverão analisar os projetos sociais conforme previsto no respectivo edital do COMDICA Recife, sejam eles: Propostas para captação de recursos por OSC's ou Órgãos Governamentais / Editais de Chamamento Público para firmaturas de Termo de Colaboração. Assim, cada edital lançado pelo COMDICA Recife, versará sua seleção sempre pelos critérios abaixo:

- O mérito social do projeto.
- Alinhamento com a Política Municipal da Criança e Adolescente do Recife.
- Viabilidade e coerência orçamentária.
- Contrapartida social do projeto proposto.
- Caráter multiplicador do projeto.
- Exequibilidade dos prazos propostos.
- Curriculo da proponente, isto é, organização social ou órgão governamental comprovando sua capacidade para execução do projeto.

3.5 É atribuição direta da/o avaliadora/o emitir pareceres individuais (descritivos) observando os méritos sociais do projeto, sua relevância social para a cidade do Recife e sobretudo a qualidade técnica e capacidade executora pedagógica e ou financeira da proposta apresentada ao FMCA Recife, dando prioridade a projetos que retratem as linhas de ação presentes na Política de Proteção à Criança e ao Adolescente da Cidade do Recife, conforme o item 5 e 5.1 deste edital.

3.6 A/O avaliadora/o deverá emitir pontuação entre (0 a 10) de acordo com os critérios presentes nos editais do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

3.7 Serão considerados projetos passíveis de aprovação, aqueles que atingirem nota igual ou superior ao que conste no edital previsto.

3.8 A avaliação e emissão de parecer dos projetos sociais designados aos avaliadores/as podem ocorrer em prazos variáveis, sendo o prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, a partir da entrega do projeto pelo COMDICA Recife.

3.9 O COMDICA Recife, entregará pessoalmente aos avaliadores/pareceristas toda a documentação necessária para as atividades avaliativas, podendo optar pela entrega na residência do/a avaliadora ou pela solicitação da retirada da documentação na sede do COMDICA Recife; com protocolo realizado mediante ofício assinado por ambas as partes.

3.9.1 É de responsabilidade da/o avaliadora/o a manutenção e zelo para com as documentações recebidas, devendo ele/a respeitar e entregar no período estabelecido no edital respectivo, as avaliações/pareceres devidamente concluídas, em caso de descumprimento, serão aplicadas as sanções previstas no (item 13) deste edital.

3.9.2 Após as análises, emissão de pareceres e notas finais, as/os avaliadores deverão encaminhar cópias digitalizadas e assinadas para o e-mail do COMDICA Recife comdica@recife.pe.gov.br e nesta ocasião agendar data e horário para a devolução de todo o material.

3. ATRIBUIÇÕES DO COMDICA RECIFE

4.1 A contratação da/o profissional selecionada/o exigindo que a/o mesmo/o firme Termo de Contrato ou instrumentos equivalente com o COMDICA que será enviado após a seleção para os avaliadores contratadas/os, todavia, tais contratações não se caracterizam como vínculo empregatício.

4.2 O COMDICA impedirá de participar de processo de análise e julgamento de projeto social sempre que presente qualquer uma das situações abaixo elencadas:

- vínculo de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, entre julgadores e proponentes de um mesmo eixo.
- Participação como colaboradora/o na elaboração do projeto social.
- Atuação junto ao proponente e/ou ao patrocinador, nos últimos 12(doze) meses que antecederam a sua seleção.
- Litígio judicial ou administrativo com o proponente e patrocinador do projeto social

4.3 O COMDICA fará a suscitação de impedimento a avaliadora/o e em caso distinto, deverá analisar e acatar denúncia feita por qualquer cidadão na hipótese da avaliadora/o, não o fazer espontaneamente.

4.4 O COMDICA Recife, entregará pessoalmente aos avaliadores/pareceristas toda a documentação necessária para as atividades avaliativas, podendo optar pela entrega na residência do/a avaliadora ou pela solicitação da retirada da documentação na sede do COMDICA Recife; com protocolo realizado mediante ofício assinado por ambas as partes.

4.5 As despesas decorrentes do presente Edital são provenientes de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA - Fonte: 100(recurso do tesouro) e 246(recursos próprios/doação).

4.6 A distribuição de projetos será feita de forma equitativa, por eixo, de acordo com a demanda, reservando-se ao COMDICA o direito de redistribuir os projetos em caso de não cumprimento do prazo previsto inicialmente.

4.7 Efetuar pagamento da quantia de R\$ 180,00 (cento oitenta reais) por projeto avaliado e com parecer emitido, devidamente entregue ao COMDICA Recife no prazo previamente estabelecido.

4.8 O pagamento será efetuado pela soma correspondente ao número de projetos sociais avaliados com emissão de pareceres, realizado pela/o contratada/o e recebidos pelo contratante, após a devolução dos projetos. O contratado receberá, na forma da Lei, mediante crédito em conta corrente por depósitos bancários.

3. DAS SANÇÕES

5.1 Pela inexecução total ou parcial do previsto no Termo de Contrato, o COMDICA poderá garantir previamente o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao avaliador/parecerista as seguintes sanções:

- Advertência escrita;
- Suspensão temporária das atividades como avaliador/parecerista de projetos sociais da Cidade do Recife-PE;
- Retirada do cadastro do profissional da Lista de Avaliadores/Pareceristas;
- Impedimento de contratação, no período de 02 anos, em processos seletivos para atuar como avaliadores.

5.2 Para efeito deste Termo de Referência, considera-se inexecução dos serviços a não entrega injustificada do parecer técnico, no prazo estabelecido, estando o mesmo sujeito às sanções previstas neste documento.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A participação da/o candidata/o neste edital de chamamento público, bem como a seleção e contratação para prestação destes serviços, não caracterizarão vínculo institucional empregatício.

6.2 Os avaliadores/pareceristas que atenderem positivamente aos critérios previstos nesse edital receberão certificado do COMDICA, emitidos a partir da entrega de cada produto.

6.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pleno do COMDICA.

Recife, 27 de Abril de 2021

Eduardo Paysan Gomes
Presidente do COMDICA

Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução nº 009/2021 – CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 17.538 de 28 de agosto de 2017 e suas alterações, considerando a deliberação Plenária do dia 22 de abril de 2021,

RESOLVE:

- INSTITUIR a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social da Cidade do Recife – CMAS;
- DESIGNAR para compor a Comissão Eleitoral de que trata o item anterior, os/as seguintes Conselheiros/as do CMAS:

- SÉRGIO DE SOUZACRUZ - Em Cena Arte e Cidadania;
- DIDEANNE CYNARA ALVES NUNES-CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL- 4ª Região CRESS;
- NADJA OLIVEIRA DE BARROS - SOCIEDADE ASSISTENCIAL SARAVIDA;
- BRUNA ALVES MACHADO DA SILVA - ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DE CEGOS – APEC;
- MARLUCE ROSA DE SENA – REPRESENTANTE DE USUÁRIOS/AS;
- MARIA ANGELA OLIVEIRA DE SOUZA – VICE-PRESIDENTE – Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas – SDSHJPD – Secretária Executiva de Assistência Social. ?

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 28 de abril de 2021.

SÉRGIO DE SOUZA CRUZ
Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução nº 011/2021 – CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369/2017 de 28 de agosto de 2017 ,

RESOLVE Ad Referendum:

Publicar o Edital e Regimento Eleitoral para a Eleição da Sociedade Civil no CMAS, referente ao biênio 2021-2023.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 28 de abril de 2021.

SÉRGIO DE SOUZA CRUZ
Presidente do CMAS

ANEXO 01 EDITAL nº 01/2020 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/RECIFE CONVOCAÇÃO PARA O FÓRUM ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL BIÊNIO 2021-2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, bem como a Lei Municipal nº 18.369 de 28 de agosto de 2017, cumprindo deliberação Ad Referendum, convoca as entidades de Atendimento, de Assessoramento e de Defesa e Garantia de Direitos, inscritas no CMAS, bem como Entidades de Trabalhadores do SUAS e Representantes de Usuários/as da Assistência Social, para participarem do processo eleitoral que elegerá os/as representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, biênio 2021-2023, em conformidade com as disposições abaixo:

DO OBJETO:

Eleição dos/as representantes da sociedade civil para a composição da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/Recife, para o biênio 2021-2023, conforme discriminação a seguir, de acordo com a Resolução nº 010/2021 do CMAS:

I. Para a Composição da Representação da Sociedade Civil:

- 04 (quatro) TITULARES; 04 (quatro) SUPLENTEs representantes de entidades de Atendimento;
- 02 (dois) TITULARES; 02 (dois) SUPLENTEs representantes de entidades de Defesa e Garantia de Direitos;
- 02 (dois) TITULARES; 02 (dois) SUPLENTEs representante de entidades de Assessoramento;
- 02 (dois) TITULARES; 02 (dois) SUPLENTEs representantes de entidades de Trabalhadores do SUAS;
- 02 (dois) TITULARES; 02 (dois) SUPLENTEs representantes de Usuários/as ou organização de Usuários/as, conforme Art. 126 da NOB/SUAS de 2012.

DO FÓRUM:

O Fórum Eleitoral será realizado de forma virtual no dia 02 de julho de 2021, podendo ter a duração de até 05 (cinco) horas. (das 9h às 14h), através da conexão que será amplamente divulgada, devendo ser lavrada a ata em livro próprio, assinada pela mesa ou em assinatura digital, encaminhada ao Prefeito do Recife o qual dará posse aos/às eleitos/as no prazo de até 30 (trinta) dias após as eleições.

DA INSCRIÇÃO:

A inscrição das entidades e dos/as usuários/as para participar do processo eleitoral para o Conselho Municipal de Assistência Social deverá ser feita:

Por meio eletrônico, através do E-mail: cmasrecife@gmail.com

DO PRAZO:

O período de inscrição será a partir da data da publicação deste edital (30 de abril/2021 a 31 de maio/2021).

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

1- No ato da inscrição as Entidades de Assistência Social e Entidades de Trabalhadores/as, deverão apresentar a seguinte documentação: A) Cópia de Ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório; B) Ofício indicando qual a natureza que a entidade representa e se participa na condição de eleitora e/ou candidata, indicando também titular e suplente, aptos/as para votação. (Modelo fornecido pelo CMAS).

Obs.: Serão aceitos para votar somente membros da diretoria da entidade, trabalhadores/as, prestadores/as de serviço e associados/as.

2- No ato da inscrição os/as representantes de Usuários/as deverão apresentar a seguinte documentação:

- Declaração do Serviço, Programa, Projeto, Benefício Socioassistencial, Equipe de Benefícios Socioassistenciais a que este esteja vinculado/atendido/a;
- RG e CPF;
- Comprovante de residência (dos últimos três meses); podendo ser Declaração do Serviço/Programa/Projeto/Equipe de Benefícios Socioassistenciais.

Obs.: Toda a documentação deverá ser encaminhada anexa ao e-mail no ato da inscrição.

DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES, REPRESENTANTES DE USUÁRIOS/AS PARA O PROCESSO ELEITORAL DO CMAS:

Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral analisará a documentação e divulgará a relação preliminar de habilitados/as até o dia 01 de junho de 2021, pelo correio eletrônico (e-mail), abrindo-se prazo, do dia 01 de junho à 04 de junho (quatro dias corridos) para recurso.

A Comissão Eleitoral julgará os eventuais recursos, até o dia 08 de junho, homologando e divulgando no dia 09 de junho, pelo correio eletrônico (e-mail), a listagem final das entidades, entidades de Trabalhadores e representantes de usuários/as habilitados/as à eleição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Ministério Público será informado e convidado a acompanhar todo o processo eleitoral.

Recife, 29 de abril de 2021

SÉRGIO DE SOUZA CRUZ
Presidente do CMAS

ANEXO 02

REGIMENTO ELEITORAL ELEIÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL E REPRESENTANTES DE USUÁRIOS/AS

Das Disposições Iniciais

Art. 1º - A eleição para escolha das entidades da sociedade civil e representantes de usuários/as, titulares e suplentes, que irão formar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para o biênio 2021 - 2023, será regulada por este Regimento Eleitoral, nos termos do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município.

Da Composição da Comissão Eleitoral

Art. 2º - A comissão eleitoral será composta de acordo com a Resolução nº 009/2021 CMAS pelos seguintes conselheiros/as no CMAS:
2.1. SÉRGIO DE SOUZA CRUZ - Em Cena Arte e Cidadania;
2.2. DIDEANNE CYNARA ALVES NUNES - CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - 4ª Região CRESS;
2.3. NADJA OLIVEIRA DE BARROS - SOCIEDADE ASSISTENCIAL SARAVIDA;
2.4. BRUNA ALVES MACHADO DA SILVA - ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DE CEGOS - APEC;
2.5. MARLUCE ROSA DE SENA - REPRESENTANTE DE USUÁRIOS/AS;
2.6. MARIA ANGELA OLIVEIRA DE SOUZA - VICE-PRESIDENTE - Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas - SDSHJPD - Secretária Executiva de Assistência Social.

Art. 3º - A Comissão Eleitoral elegerá, dentre seus membros, 01 um/a presidente e 01 um/a secretário.

Art. 4º - Caberá à Comissão Eleitoral dar ciência dos termos deste Regimento Eleitoral ao Pleno do CMAS, ao Ministério Público, às entidades, organizações da sociedade civil e representantes de usuários/as diretamente habilitados para participação nas eleições.

Dos Eleitores

Art. 5º - Estão aptos/os a participar no processo eleitoral: as entidades de atendimento, assessoramento e de defesa e garantia de direitos, inscritas no CMAS, Entidades de Trabalhadores e Representantes de Usuários/as da Assistência Social, habilitadas/os previamente conforme Resolução CNAS nº 14/2014, a Resolução CNAS nº 17/2011 e a Norma Operacional Básica NOB/SUAS/2012, ressalvados os dispositivos deste Regimento:
Resolução nº 14/2014 CNAS